



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE PRIVADA JUNTO AO SERVIDOR,
POSSIBILITANDO O ARMAZENAMENTO DE DADOS EM DATACENTER**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2025 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidiedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF/ME nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE** e;

COMPUTADORES E SISTEMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.356.653/0001-40, sediada à Rua Frederico Simões, nº 85, Ed. Empresarial Simonsen, sala 11001, 1102, 1113, e 1114, Centro Empresarial Metropolitano, Pituba/Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Jairo Takenami, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade sob o nº 0179449290 – SSP-BA e CPF sob o nº 287.016.405-00, residente e domiciliada à Rua dos Colibris, nº 549, Imbuí, CEP: 41.720-0.0, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 060/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Celebram o presente aditivo conforme processo administrativo nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2



Condomínio Solidarieidade;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PRAZO

1.1. As partes resolvem **alterar** o prazo do item 4.1 da clausula quarta do Contrato nº 011/2025, de prestação de serviços que disponibilize rede privada junto ao servidor da **CONTRATANTE**, possibilitando o armazenamento de dados em datacenter acessado pela nuvem, garantindo desempenho, estabilidade e confiabilidade com controle e disponibilidade 24x7 para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade (CEAP-SOL).

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/06/2026** e finalizando-se em **29/06/2027**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14º Aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - PREÇO

1.2. As partes resolvem **alterar** o preço do item 5.1 da clausula Quinta do Contrato nº 019/2025, de prestação de serviços que disponibilize rede privada junto ao servidor da **CONTRATANTE**, possibilitando o armazenamento de dados em datacenter acessado pela nuvem, garantindo desempenho, estabilidade e confiabilidade com controle e disponibilidade 24x7 para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade (CEAP-SOL).

“CLASULA QUINTA – PREÇO “

5.1. *Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:*

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2



DATA MEMÓRIA RAM GB ADICIONAL - 32 UN	R\$ 210,00
DATA SERVIDOR DEDICADO 1Gbps	R\$ 2.267,74
DATA vCPU PAR ADICIONAL	R\$ 180,00
TOTAL	R\$ 2.657,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

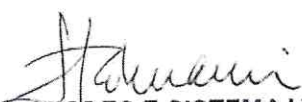
3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 019/2025, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 29 de junho de 2026

1. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

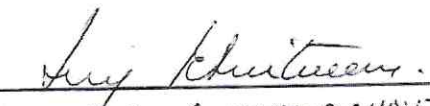

COMPUTADORES E SISTEMA LTDA - ME
CNPJ: 97.356.653/0001-40
Por: Jairo Takenami

Testemunhas:


Nome: Eduardo Campos Soares
CPF: 620.818.961-68

Luiz Fernando R. da S. Nogueira
Coordenador Financeiro/Custos
CEAPISOL

Nome: Rafael S. Santana
CPF: Supervisor de Contratos
CEAPISOL


Nome: Luiz SCHMITT SCHMITT
CPF: 242.540.455-49

Igor Guimarães
Diretor Executivo
CEAP-SOL

Nome:
CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							